

GOVERNO MUNICIPAL DE  
MERUOCA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Meruoca

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0103.01/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0103.01/2021 pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha a seguir, com prazo de execução até 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global					R\$

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.  
Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

*Cláudia*



## ANEXO II – PROJETO BÁSICO

**1. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.

### 2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;  
Secretaria de Educação;  
Secretaria de Saúde;  
Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
01	Contratação de Serviço de Consultoria Jurídica, junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca.	Mês	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
02	Contratação de Serviço de Consultoria Jurídica, junto a Secretaria de Educação do Município de Meruoca.	Mês	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
03	Contratação de Serviço de Consultoria Jurídica, junto a Secretaria de Saúde do Município de Meruoca.	Mês	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
04	Contratação de Serviço de Consultoria Jurídica, junto a Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca.	Mês	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 230.400,00

### Especificação dos Serviços

#### Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão

- Prestação de orientação legal precisa, segura e adequada aos interesses da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, tanto no plano preventivo, como na solução judicial ou extrajudicial de conflitos;
- Elaboração de pareceres, contendo orientações legais, doutrinárias e jurisprudenciais;
- Participação em procedimentos administrativos nos diversos órgãos públicos do Estado e da União;
- Defesa e proposição de causas judiciais nos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas;
- Defesa e proposição de causas judiciais junto a Justiça do Trabalho em todas as suas instâncias.
- Acompanhamento de Processos em Cortes de Contas (Tribunal de Contas do Estado - TCE e Tribunal de Contas da União - TCU);
- Manter pessoal habilitado e qualificado – em número mínimo de 01 advogado - à disposição do Município na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão para prestar expediente semanal e oferecer orientações, assinar relatórios, elaborar pareceres, dirimir dúvidas e responder a questionamentos e representações



#### Secretaria de Educação

- Prestação de orientação legal precisa, segura e adequada aos interesses da Secretaria de Educação, tanto no plano preventivo, como na solução judicial ou extrajudicial de conflitos;
- Elaboração de pareceres, contendo orientações legais, doutrinárias e jurisprudenciais;
- Participação em procedimentos administrativos nos diversos órgãos públicos do Estado e da União;
- Defesa e proposição de causas judiciais nos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas;
- Defesa e proposição de causas judiciais junto a Justiça do Trabalho em todas as suas instâncias.
- Acompanhamento de Processos em Cortes de Contas (Tribunal de Contas do Estado - TCE e Tribunal de Contas da União - TCU);
- Manter pessoal habilitado e qualificado – em número mínimo de 01 advogado - à disposição do Município na Secretaria de Educação para prestar expediente semanal e oferecer orientações, assinar relatórios, elaborar pareceres, dirimir dúvidas e responder a questionamentos e representações

#### Secretaria de Saúde

- Prestação de orientação legal precisa, segura e adequada aos interesses da Secretaria de Saúde, tanto no plano preventivo, como na solução judicial ou extrajudicial de conflitos;
- Elaboração de pareceres, contendo orientações legais, doutrinárias e jurisprudenciais;
- Participação em procedimentos administrativos nos diversos órgãos públicos do Estado e da União;
- Defesa e proposição de causas judiciais nos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas;
- Defesa e proposição de causas judiciais junto a Justiça do Trabalho em todas as suas instâncias.
- Acompanhamento de Processos em Cortes de Contas (Tribunal de Contas do Estado - TCE e Tribunal de Contas da União - TCU);
- Manter pessoal habilitado e qualificado – em número mínimo de 01 advogado - à disposição do Município na Secretaria de Saúde para prestar expediente semanal e oferecer orientações, assinar relatórios, elaborar pareceres, dirimir dúvidas e responder a questionamentos e representações

#### Secretaria de Inclusão e Promoção Social

- Prestação de orientação legal precisa, segura e adequada aos interesses da Secretaria de Inclusão e Promoção Social, tanto no plano preventivo, como na solução judicial ou extrajudicial de conflitos;
- Elaboração de pareceres, contendo orientações legais, doutrinárias e jurisprudenciais;
- Participação em procedimentos administrativos nos diversos órgãos públicos do Estado e da União;
- Defesa e proposição de causas judiciais nos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas;
- Defesa e proposição de causas judiciais junto a Justiça do Trabalho em todas as suas instâncias.
- Acompanhamento de Processos em Cortes de Contas (Tribunal de Contas do Estado - TCE e Tribunal de Contas da União - TCU);
- Manter pessoal habilitado e qualificado – em número mínimo de 01 advogado - à disposição do Município na Secretaria de Inclusão e Promoção Social para prestar expediente semanal e oferecer orientações, assinar relatórios, elaborar pareceres, dirimir dúvidas e responder a questionamentos e representações



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MERUOCA



#### 4. REFERENCIAL DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO:

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nas coletas de preços anexas a este processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

4.1.1 O valor estimado de presente licitação é de **R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)**.

**5. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários nas dotações e elemento de despesa descritos abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5.1 - As despesas serão consignadas nas seguintes classificações orçamentárias:

0301.04.122.0037.2.009	Manut. Secret. Adm. Planej. e Gestão
0601.12.122.0291.2.021	Manutenção da Secretaria de Educação
0701.10.122.0804.2.048	Manutenção da Secretaria de Saúde
0802.08.122.0802.2.065	Manut. da Sec. de Inclusão e Promoção Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

#### 6 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global do tipo menor preço, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

#### 7 - DURAÇÃO CONTRATUAL:

7.1 Até 12 (doze) meses após a data da assinatura do contrato.

#### 8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Prestar os serviços objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

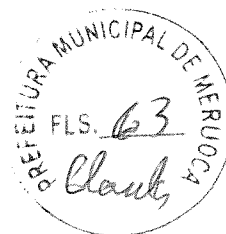
10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
MERUOCA



#### 11 - JUSTIFICATIVA:

11.1 - A Contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de atendimento qualificado para as diversas demandas jurídicas e judiciais pertinentes aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica e constante aperfeiçoamento para advertir sobre as responsabilidades de diversos setores da Administração Pública Municipal na área de jurídica. O Município não dispõe de equipe técnica multidisciplinar para assumir todas as atividades da seara jurídica, então, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal. Ressalte-se que somente uma equipe técnica, conforme exigido no edital regedor, poderá atender as necessidades demandadas pela Administração Municipal em suas diversas Unidades Administrativas conforme a descrição dos serviços constantes deste Termo de Referência.

**Gustavo Vasconcelos Bispo**  
Secretário de Administração, Planejamento e  
Gestão

Meruoca-Ce, 03 de março de 2021.

**José Arivelton Moura Paulo**  
Secretário de Educação

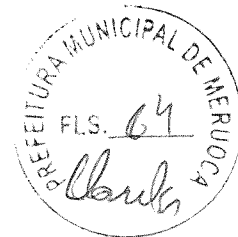
**Antonia Gessilene Silva Duarte**  
Secretária de Saúde

**Maria Tatiene Rodrigues da Silva**  
Secretária de Inclusão e Promoção  
Social

MERUOCA



GOVERNO MUNICIPAL DE  
MERUOCA



### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.598.683/0001-70, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 0103.01/2021, Processo nº 0103.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0103.01/2021, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, conforme especificações em anexo.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

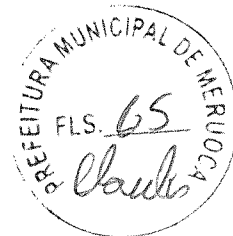
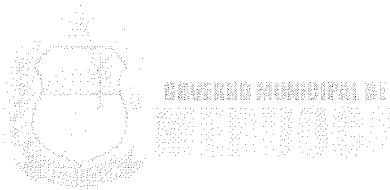
#### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 0103.01/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Meruoca por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Meruoca;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

*Handwritten signature*



#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Meruoca.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;

7.3- Caso a medição seja a fatura pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotações orçamentárias:

0301.04.122.0037.2.009	Manut. Secret. Adm. Planej. e Gestão
0601.12.122.0291.2.021	Manutenção da Secretaria de Educação
0701.10.122.0804.2.048	Manutenção da Secretaria de Saúde
0802.08.122.0802.2.065	Manut. da Sec. de Inclusão e Promoção Social

e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:



- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Secretário(a) de  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*Carla*





## ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

### 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

.....  
DECLARANTE

### 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

#### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

.....  
DECLARANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE  
MERUOCA



### 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

.....  
DECLARANTE

### 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

#### DECLARAÇÃO

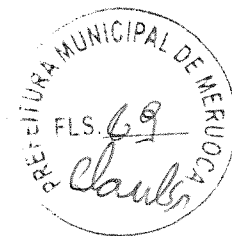
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

.....  
DECLARANTE

*Claudete*



**5º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, que dispomos da seguinte equipe técnica para prestação dos serviços objeto desta licitação:

Relação de profissionais (nome e formação profissional):

---

---

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

.....  
DECLARANTE

**6º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, que não patrocinamos, na presente data, causas contra o Município de Meruoca/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

.....  
DECLARANTE

Clau...